



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.462

Autoriza a Construção de Centro de Saúde I
e Abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despendar até a importância de NCz\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados novos) nas obras de construção de um Centro de Saúde, a ser edificado pela municipalidade - conforme croqui que faz parte integrante desta Lei.

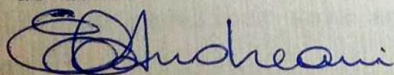
Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir o consequente Crédito Especial no valor de NCz\$... 45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzados novos) para fazer face à construção aludida no artigo anterior.

Parágrafo Único - Para atendimento da abertura do Crédito em referência, serão utilizados os recursos preconizados pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

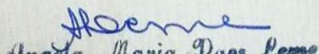
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,

19 de SETEMBRO de 1989.



Euripedes Lima Andreani
Prefeito Municipal



Angela Maria Pires Lemos
Secretária